



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO PADRE TON**

Projeto de Lei Complementar nº 416/2008
(Do Senado Federal – Sen. Mozarildo Cavalcanti)

Dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, para regulamentar o § 4º do art. 18, da Constituição Federal.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 2 DE 2013
(Do Dep. PADRE TON e Outros)

N: 33

Dá nova redação ao Parágrafo VI, do Art. 13:

“Art. 13 -

VI – área urbana não situada em terra indígena ou área de preservação ambiental”. (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa excluir do texto da futura lei a parte que trata de impedir a emancipação de distritos cuja área urbana ainda esteja sobre terras da União, suas autarquias e fundações.

Ao persistir o texto original, a futura lei seria inócua em grande parte do território nacional e penalizaria particularmente a Amazônia Legal, onde nem mesmo a totalidade dos municípios já constituídos possuem situação fundiária regular

Além do mais, nos parece mais lógico e econômico que a titularidade das áreas urbanas, por ventura ainda matriculadas em nome da União, sejam transferidas diretamente para o novo município.



59F7602222

Handwritten signatures and initials

(Cont emenda 33)

Com isso, evitaremos o retrabalho, perda de tempo e, principalmente, desperdício de recursos financeiros com custas cartoriais e outras despesas desnecessárias.

Portanto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, junho de 2013.

04 JUN. 2013


Dep. PADRE TON PT

Dep. NATAN DONADON


Dep. MILTON CAPIXABA PTB


Dep. MARINHA RAUPP

Dep. CARLOS MAGNO


Dep. ANSELMO DE JESUS

Dep. MOREIRA MENDES

Dep. MARCOS ROGÉRIO



59F7602222